



# JORNAL OFICIAL

## DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 17 de abril de 2020

ANO X - EDIÇÃO 650

Órgão Oficial do Município

# PREFEITURA DISTRIBUI MÁSCARAS DE TECIDO A MORADORES DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

A ação é uma parceria entre administração, Fundo Social de Solidariedade e Instituto Dú Olivério

Como medida de prevenção contra a Covid-19, a Prefeitura de Santo Antônio de Posse começou a distribuir nesta semana máscaras de tecido para toda a população possense. A intenção é que todos os munícipes utilizem a proteção e, por isso, cerca de 25 mil máscaras estão sendo produzidas.

O projeto é uma parceria entre a administração pública, o Fundo Social de Solidariedade e o Instituto Dú Olivério e conta com a participação de costureiras voluntárias do município, responsáveis pela confecção das máscaras.

O objetivo da ação é evitar a contaminação dos moradores por coronavírus e evitar que o número de casos aumente na cidade. A partir da próxima semana, será OBRIGATÓRIO o uso de máscaras para circulação nas ruas e acesso aos serviços essenciais.



## DISTRIBUIÇÃO

**O morador de Santo Antônio de Posse deve se dirigir a unidade de PSF do seu bairro, de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h, para a retirada de sua máscara.**

**Tomaremos todos os cuidados cabíveis de higienização e prevenção, mas pedimos a colaboração dos munícipes para que respeitem o limite de distanciamento, caso haja filas.**



## EXPEDIENTE

**Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse**  
Praça Chafia Chaib Baracat,  
351 - Vila Esperança  
CEP: 13.830 - 000

**Telefone**  
(19) 3896-9000

**Site Oficial**  
[www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

**E-mail**  
[imprensa@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:imprensa@pmsaposse.sp.gov.br)

**Jornalista Responsável**  
Marcelo Moura - MTB: 51.244/SP



## OUIDORIA

As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.



## REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

## SAIBA COMO EFETUAR O PAGAMENTO DAS CONTAS E TRIBUTOS DURANTE A QUARENTENA

### CONTAS E NOTIFICAÇÕES DE ÁGUA:

**Segunda via de contas geradas em 2020:**

Acesse [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)

Acesso Rápido > Conta de Água Online

**Segunda via de contas geradas em anos anteriores:**

Enviar e-mail para [saaep@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:saaep@pmsaposse.sp.gov.br)

Dúvidas? Ligue (19) 3896-1213 ou 3896-9029



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE**

## INTIMAÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E NOTIFICAÇÕES:

Entre em contato pelo e-mail [fiscalposse@gmail.com](mailto:fiscalposse@gmail.com)

Para facilitar o atendimento,  
informe o CPF e o Código do Imóvel.

Dúvidas? Ligue (19) 3896-9012

# AUDIÊNCIA PÚBLICA É SUSPENSA E LDO 2021 SERÁ APRESENTADA DIGITALMENTE

O conteúdo do projeto da Lei de Diretrizes Orçamentária está disponível no Jornal Oficial

Respeitando as medidas preventivas que a Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse tem tomado para evitar a propagação do coronavírus, a Audiência Pública para apresentação da LDO referente ao exercício de 2021 foi suspensa e o conteúdo do projeto de

Lei ficará disponível digitalmente na edição 649, de 15 de abril, do Jornal Oficial do Município.

A medida visa garantir a transparência e a participação popular na elaboração do Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Portan-

to aqueles que acessarem o conteúdo e tiverem questionamentos poderão encaminhar um e-mail para o endereço eletrônico [gabinete@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:gabinete@pmsaposse.sp.gov.br) e no assunto deverão sinalizar "LDO". Prontamente, todos os questionamentos serão respondidos.

## COMO ACESSAR O JORNAL

Os interessados deverão acessar o site da Prefeitura ([www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br)) e, em seguida, na aba Acesso Rápido, selecionar Jornal Oficial. A edição destinada ao conteúdo do LDO é a nº 649, de 15 de abril de 2020.



LDO 2021  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS



## PORTAL DE INFORMAÇÕES SOBRE O CORONAVÍRUS (COVID-19) EM SANTO ANTÔNIO DE POSSE



**ACESSE:**  
[pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus](http://pmsaposse.sp.gov.br/coronavirus)

## CUIDADO PARA TODOS



**USE MÁSCARAS DE PROTEÇÃO** quando houver necessidade de sair de casa para realizar atividades consideradas essenciais!

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse e o Instituto Dú Olivério estão confeccionando máscaras para população, mas você também pode fazer a sua!

Acesse o canal do Youtube do Ministério da Saúde e aprenda a fazer máscara de pano para se manter protegido.

**EVITE SAIR DE CASA. SE FOR SAIR, #VAIDEMÁSCARA**




 **PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE**

 **PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE**

## DECRETO Nº 3495/20

**Fica autorizada a realização das feiras APENAS com bancas e barracas para comercialização de produtos HORTIFRUTIGRANJEIROS de produtores possenses.**

**O distanciamento entre as barracas será obrigatório e delimitado pela fiscalização do município.**



**FICA VEDADA A COMERCIALIZAÇÃO DE ALIMENTOS PRONTOS E BEBIDAS DE QUALQUER ESPÉCIE, SEJA PARA CONSUMO LOCAL OU À DISTÂNCIA.**

  **PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE**

## ATENÇÃO: ISOLAMENTO SOCIAL NÃO É REUNIÃO DE AMIGOS E FAMILIARES

EVITE aniversários, comemorações, festas, reunião de amigos, encontros familiares. Se cuide e cuide também daqueles que são importantes para você.

**Está autorizada a fiscalização em eventos particulares de pequeno, médio e grande porte.**

Presenciou aglomeração ou festas? Entre em contato com a Polícia Municipal pelo número (19) 3896-1226.





Em tempos de pandemia,  
não deixe o *Aedes aegypti*  
tomar conta do seu lar



Elimine a água parada em quintais e jardins.



Mantenha quintais e vasos de plantas limpos.



Evite acumular água em pneus.



PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

**A NOSSA LUTA CONTRA O MOSQUITO NÃO PODE PARAR!**

**TODOS CONTRA O CORONA**



**ATENÇÃO, COSTUREIRAS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

A Prefeitura Municipal e o Instituto Dú Olivério convidam costureiras e ajudantes voluntários a participarem da confecção de máscaras de tecido para população possense!

Os interessados deverão ir até o Centro Comunitário para retirada dos tecidos e materiais, de segunda a sexta-feira, das 9h às 16h. O Centro fica localizado na Rua das Violetas, nº21, Jd. das Flores. Mais informações (19) 3896-2711.

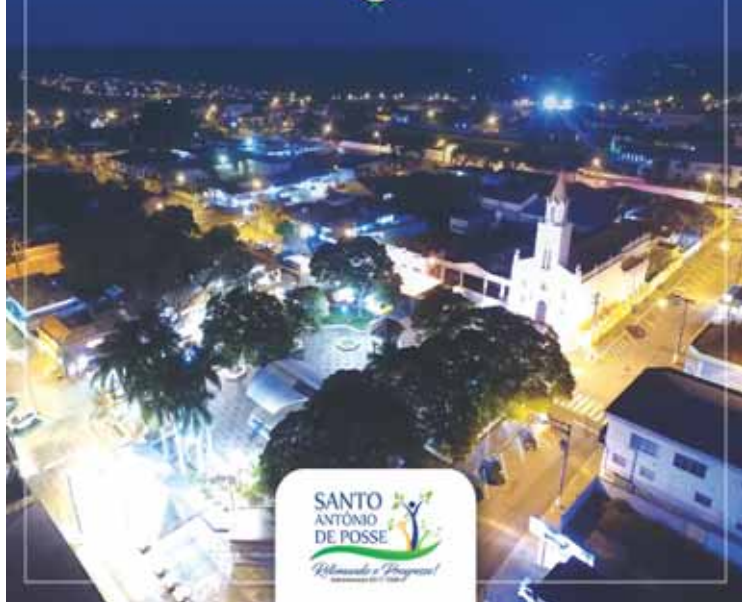


PREFEITURA MUNICIPAL  
**SANTO ANTÔNIO DE POSSE**

\* Aqueles que puderem e quiserem participar do projeto através de doações de tecido, linha e elástico, basta entrar em contato com o Instituto no telefone (19) 99823-3337.



**CAMPANHA**  
**#FICA EM CASA**  
SANTO ANTÔNIO DE POSSE



SANTO ANTÔNIO DE POSSE  
*Reconstruindo e Progredindo*

Precisa falar com a  
**Polícia Municipal**  
de Santo Antônio de Posse?

**Disque:**

(19) **3896.1266**

(19) **3896.3807**

(19) **3896.5027**



**153**

LIGAÇÃO GRATUITA

**TOLERÂNCIA ZERO  
CONTRA A CRIMINALIDADE!**



# CAMPANHA NACIONAL DE VACINAÇÃO CONTRA A GRIPE

**INÍCIO DA 2ª FASE:  
16 DE ABRIL**

## GRUPO PRIORITÁRIO:

Portadores de doenças crônicas não transmissíveis (hipertensão, diabetes, asma...)

Caminhoneiros, motoristas de transporte coletivo e portuários.

Profissionais das forças de segurança e salvamento.

**Até o momento, temos o seguinte quadro de imunizados:**

**82%**

Trabalhadores da saúde

**97%**

Idosos

**A APRESENTAÇÃO  
DA CADERNETA  
DE VACINAÇÃO É  
INDISPENSÁVEL!**

## LOCAIS DE VACINAÇÃO

### UNIDADES DE PSF E AMBULATÓRIO



De segunda a sexta-feira,  
das 9h às 15h30

### VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA



De segunda a sexta-feira,  
das 7h às 17h



PREFEITURA MUNICIPAL  
SANTO ANTÔNIO  
DE POSSE

## CRONOGRAMAS

### COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.

Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.

SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
<ul style="list-style-type: none"> <li>- COLINA II</li> <li>- MONTE BELO</li> <li>- CHÁCARAS ANDREIA</li> <li>- RESSACA</li> <li>- VENDRAME</li> <li>- TERRA VIVA</li> <li>- VEILING SP 340</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE</li> <li>- VISTA ALEGRE</li> <li>- LARANJEIRA</li> <li>- USINA MALUF</li> <li>- CHÁCARA SANTO ANTÔNIO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- POPULAR I E II</li> <li>- NOVO HORIZONTE</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- JARDIM DENISE</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- VILA ESPERANÇA</li> </ul> <p>Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani</p>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA ESPERANÇA</li> </ul> <p>Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- NOVO CENTRO</li> <li>- BELA VISTA I E II</li> <li>- JARDIM PLANALTO</li> <li>- JARDIM PROGRESSO</li> <li>- VICINAL OSCAR P. DIAS **</li> <li>- ITAQUERÊ ***</li> <li>- ESTRADA FORTALEZA ***</li> <li>- VICINAL DE ITAPIRA ***</li> <li>- ROD. PREF. AZIZ LIAN ***</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- JARDIM MILAN</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- JARDIM DAS NAÇÕES</li> <li>- VILA BIANCHI</li> <li>- JARDIM LUCIANA</li> <li>- SÃO QUIRINO</li> </ul>

\* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h

\*\* A coleta será realizada terça-feira e sábado

\*\*\* A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

### OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1ª SEXTA DO MÊS	2ª SEXTA DO MÊS	3ª SEXTA DO MÊS	4ª SEXTA DO MÊS
<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- JD. MILAN</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- BELA VISTA</li> <li>- JD. DAS NAÇÕES</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA ESPERANÇA</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- PADRE PEDRO</li> <li>- NOVO HORIZONTE</li> <li>- POPULAR I E II</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- JD. DENISE</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA BIANCHI</li> <li>- SÃO QUIRINO</li> <li>- JD. PROGRESSO</li> <li>- JD. PLANALTO</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- NOVO CENTRO</li> <li>- JD. LUCIANA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Córrego Bonito</li> <li>- VALE VERDE</li> <li>- RECREIO CAMPESTRE</li> <li>- VISTA ALEGRE</li> <li>- CHÁCARAS ANDREIA</li> <li>- CHÁCARA SANTO ANTÔNIO</li> <li>- RESSACA</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- MONTE BELO</li> </ul>

### COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.

Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente, gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
<ul style="list-style-type: none"> <li>- JD. PROGRESSO</li> <li>- JD. PLANALTO</li> <li>- VILA RICA I E II</li> <li>- VILA ESPERANÇA (MONTE SANTO)</li> <li>- JD. DENISE</li> <li>- LAR SÃO VICENTE</li> <li>- CASABELA</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- VILA RICA</li> </ul> <p>A partir da Rua Lúcia Ap. Lalla</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- JD. DAS NAÇÕES</li> <li>- PORTAL DAS PÉROLAS</li> <li>- RESIDENCIAL</li> <li>- PEDRA BRANCA</li> <li>- CENTRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- JD. MILAN</li> <li>- JD. MARIA HELENA</li> <li>- SÃO JUDAS TADEU</li> <li>- PADRE PEDRO</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- BELA VISTA I E II</li> <li>- RESSACA</li> <li>- POPULARES (RESIDENCIAL AUGUSTO LALA E JD. DAS FLORES)</li> <li>- AGRISTAR</li> <li>- DEOCLECIUS</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- CENTRO</li> <li>- VALE VERDE</li> <li>- Córrego Bonito</li> <li>- COLINA DAS PAINEIRAS</li> <li>- RINCÃO</li> <li>- RES. MONTE BELO</li> <li>- CENTRO</li> <li>- CASABELA</li> </ul>

\* Na Rua Dr. Jorge Tibiriçá a coleta é realizada diariamente



# O QUE VOCÊ PRECISA SABER SOBRE O NOVO CORONAVÍRUS

## O QUE É

O **coronavírus** faz parte de uma grande família viral que causa infecções respiratórias em seres humanos e em animais.

Em janeiro de 2020, foram identificados casos de pneumonia de causa desconhecida ocorridos na cidade de Wuhan, região central da China, onde houve a detecção de um novo coronavírus, que ainda não havia sido identificado em humanos.

## SINTOMAS



Os principais sintomas para identificar a doença são semelhantes à gripe ou resfriado:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade para respirar

## O QUE DEVO FAZER?

**SE TIVER ESSES SINTOMAS E HISTÓRICO DE VIAGEM PARA LOCAIS DE TRANSMISSÃO, PROCURE ATENDIMENTO MÉDICO!**





**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****Decreto nº. 3497, de 16 de abril de 2020**

*Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, regulamentado pelo Decreto n. 10.282, de 20 de março de 2020,

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e neste Município pelo Decreto Municipal n. 3490, de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto nas Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, ampliado pelo Decreto Estadual n. 64.920, de 06 de abril de 2020,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20 e 3.495/20, bem como a Lei Complementar Municipal n. 04/20, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

CONSIDERANDO o disposto no Boletim Epidemiológico Especial n. 07, de 06 de abril de 2020, da Secretaria de Vigilância em Saúde do Ministério da Saúde,

CONSIDERANDO o poder de polícia sanitária do Município assentado no art. 15, XX da Lei Federal n. 8.080, de 19 de setembro de 1990,

CONSIDERANDO a escalada da propagação do novo coronavírus/COVID-19 em toda a Região Metropolitana de Campinas,

DECRETA:

Art. 1º A partir de 17 de abril de 2020, torna-se obrigatório o uso de máscara de proteção em espaços públicos em todo o território deste Município de Santo Antônio de Posse, por tempo indeterminado e até que cessem as medidas de quarentena previstas em razão da epidemia pelo novo coronavírus/COVID-19.

§ 1º Para os fins do disposto neste artigo, considera-se:

I - espaço público: todo bem público ou privado em que exista circulação de pessoas, independentemente do tamanho ou fluxo diário, excluídas as residências, assim consideradas nos termos da legislação civil;

II - infrator: pessoa física que deixa de utilizar máscara de proteção em espaços públicos, bem como a pessoa física ou jurídica proprietária ou o representante legal do proprietário do imóvel em que for constada a infração prevista neste artigo, desde que, neste último caso, não tendo adotado medidas para impedir o acesso ou a permanência de pessoas sem máscara no recinto.

§ 2º O descumprimento do previsto no caput deste artigo sujeitará o infrator às sanções previstas na legislação em vigor, em especial no Código de Posturas do Município (Lei Complementar n. 11-A/10) e no Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998), sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais aplicáveis ao caso, inclusive aquelas previstas no art. 268 do Código Penal (Decreto-lei n. 2.848/40).

Art. 2º Os serviços essenciais autorizados a funcionar durante a quarentena nos termos da legislação emergencial vigente, especialmente hospitais, clínicas, farmácias, óticas, lavanderias, serviços de limpeza, hotéis, pousadas, supermercados e congêneres, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinais de veículos, borracharias, depósitos de material de construção, lojas de insumos agropecuários, pet shops, bancos, lotéricas e correspondentes bancários, deverão adotar as seguintes medidas preventivas e restritivas para a continuidade de suas atividades:

I - promover a demarcação de piso nos espaços destinados às filas de clientes de forma que exista distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre eles;

II - impedir o acesso e atendimento de clientes que não estejam usando máscaras de proteção.

§ 1º O descumprimento do previsto no caput deste artigo sujeitará o proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento às sanções previstas na legislação em vigor, em especial no Código de Posturas do Município (Lei Complementar n. 11-A/10), inclusive penas de multa, suspensão e cassação do alvará de funcionamento e/ou localização, e no Código Sanitário do Estado de São Paulo (Lei Estadual n. 10.083, de 23 de setembro de 1998), sem prejuízo de outras sanções administrativas, civis e penais aplicáveis ao caso.

§ 2º A fiscalização e o cumprimento do disposto neste artigo

deverá ser feita, também, pelo proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento, inclusive quando a fila de clientes ou qualquer outra forma de aglomeração em razão da atividade comercial esteja na área externa do estabelecimento, sem prejuízo da atuação do Poder de Polícia municipal.

§ 3º Para o cumprimento do disposto neste artigo, o proprietário ou responsável legal pelo estabelecimento deverá fornecer aos seus empregados e colaboradores as máscaras necessárias para todo o período de trabalho, observando, integralmente, as orientações do Ministério da Saúde sobre o assunto.

Art. 3º Fica proibida a abertura de todo o comércio do Município ao público no feriado nacional do dia 21 de abril de 2020.

Parágrafo único. A restrição prevista no presente artigo não se aplica às padarias, que poderão funcionar até o limite máximo das 12h00 (meio-dia) do referido dia 21 de abril de 2020, bem como às lanchonetes e restaurantes, que poderão funcionar exclusivamente com os serviços de entrega (“delivery”), vedado o consumo local de bebidas e alimentos em tais estabelecimentos, e, ainda, às farmácias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### **Decreto nº. 3498, de 16 de abril de 2020**

*Estabelece novas medidas de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atual pandemia declarada pela Organização Mundial da Saúde – OMS do novo Coronavírus (SARS-COV-2) e a doença por ele causada (COVID-19),

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que, ao dispor sobre medidas para combate e enfrentamento do novo coronavírus/COVID-19, ressaltou a necessidade de “resguardar o exercício e funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais” (art. 3º, § 8º),

CONSIDERANDO que o Decreto Federal n. 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamentou a Lei Federal n. 13.979/20, qualificou como “essenciais” as atividades e serviços “indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, assim entendidos

aqueles que, se não atendidos, colocam em perigo a sobrevivência, a saúde ou a segurança da população” (artigo 3º, § 1º),

CONSIDERANDO o estado de calamidade pública reconhecido no plano federal pelo Decreto Legislativo do Senado Federal n. 06, de 20 de março de 2020, no plano estadual pelo Decreto Estadual n. 64.879, de 20 de março de 2020, e neste Município pelo Decreto Municipal n. 3490, de 31 de março de 2020,

CONSIDERANDO o disposto nas Portaria n. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus, e Portaria n. 356/GM/MS, de 11 de março de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual n. 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, ampliado pelo Decreto Estadual n. 64.920, de 06 de abril de 2020,

CONSIDERANDO que a Constituição da República de 1998 determina que é dever do Estado a garantia de “atendimento ao educando, em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didáticoescolar, transporte, alimentação e assistência à saúde” (art. 208, VII),

CONSIDERANDO a edição da Lei Federal n. 13.987, de 07 de abril de 2020, que autorizou, em caráter excepcional, a distribuição de gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE,

CONSIDERANDO as recentes orientações e determinações do Ministério da Saúde e da Secretaria de Saúde do Estado de São Paulo e, em especial, a necessidade de adoção de medidas rápidas e concretas para atenuar a propagação do vírus em questão,

CONSIDERANDO a edição dos Decretos Municipais n. 3.483/20, 3.484/20, 3.486/20 e 3.488/20, 3.490/20, 3.491/20, 3.492/20 e 3.495/20, bem como a Lei Complementar Municipal n. 04/20, todos no âmbito da prevenção ao contágio do novo coronavírus/COVID-19,

DECRETA:

Art. 1º Em atendimento ao disposto no art. 21-A da Lei Federal n. 11.947/09, fica a Secretaria de Educação deste Município de Santo Antônio de Posse, durante o período de suspensão das aulas na rede pública municipal por conta da epidemia do novo coronavírus/COVID-19, autorizada, em caráter excepcional, a distribuir aos pais ou responsáveis legais dos estudantes regularmente matriculados os gêneros alimentícios adquiridos com recursos financeiros recebidos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Parágrafo único. Para os fins previstos neste Decreto, a entrega dos gêneros alimentícios será priorizada às famílias em vulnerabilidade social beneficiadas pelo programa Bolsa Família, abrangendo os alunos da rede municipal de ensino em situação de pobreza ou extrema pobreza, bem como àquelas em atendimento pela Assistência Social em programas de proteção próprios e, ainda,



àquelas cuja renda mensal seja inferior a 2 (dois) salários mínimos nacionais vigentes.

Art. 2º O fornecimento dos gêneros alimentícios a que se refere este Decreto será assegurado pela Secretaria de Educação do Município em colaboração com o Departamento de Desenvolvimento Social e Cidadania mediante a entrega de kits ou cestas básicas ao responsável legal das unidades familiares destinatárias.

Art. 3º O fornecimento do referido benefício, que será entregue in natura, não será computado no cálculo da renda mensal bruta familiar para fins de concessão de outros benefícios, nem para qualquer outra finalidade que tenha como objeto a composição econômica familiar.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de verba própria do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2020.

Norberto de Olivério Júnior

Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

#### Decreto nº. 3499 de 16 de abril de 2020

*Autoriza o poder Executivo a suplementar por anulação via recursos próprios, e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JUNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º.- Fica remanejado na Lei Orçamentária Municipal n.º 3275, de 29 de novembro de 2019, o

valor de R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais) para atendimento de despesas com recursos próprios, distribuído à seguinte dotação:

01.02.10-DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA	
155-08.244.0330.2023.0000- MANUTENÇÃO DA PROMOÇÃO SOCIAL	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$150.000,00

Art. 2º.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos próprios provenientes de:

01.02.19- MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	
327-12.306.0230.2054.0000- MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	R\$-150.000,00

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2020.

Norberto de Olivério Júnior Prefeito Municipal

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Portarias

### Portaria nº 9118, de 14 de abril de 2020

*Dispõe sobre exoneração a pedido, a servidora Amanda Cristina Oliveira Martins, RG. nº 40.315.882-5, do cargo de Psicóloga, e dá outras providências.*

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR, Prefeito do Município de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a pedido, a servidora Amanda Cristina Oliveira Martins, RG. nº 40.315.882-5, do cargo de Psicóloga, da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de abril de 2020.

Art. 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 14 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

## Atos Administrativos

### Editais de notificação

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe o art. 361 da lei 011A/2010.

Cadastro: 11217

Matrícula: 02.0132.0049

Área: 280,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: RAFAEL DIEGO TORESAN DO PRADO

Logradouro: Rua Grevi Nascimento, N°91 – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor de Administração

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11217

Matrícula: 02.0132.0049

Área: 280,00 m<sup>2</sup>

Proprietário: RAFAEL DIEGO TORESAN DO PRADO

Logradouro: Rua Grevi Nascimento, N°91 – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2020.

Elizeu Mororó da Silva

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 9435

Matrícula: 01.001.1200



Área: 338,95 m<sup>2</sup>

Proprietário: EDUARDO ANTONIO SANAVIO FILHO

Logradouro: Rua Dr. Jorge Tibiriçá, n° 272 – Vila Bianchi

Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2020.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 3152

Matrícula: 01.010.0206

Área: 408,33 m<sup>2</sup>

Proprietário: FRANCISCO FERRARI (ESPOLIO)

Logradouro: Rua Mario Bianchi, n°07 – Centro

Santo Antonio de Posse, 16 de abril de 2020.

José Carlos Marini

Fiscal de Posturas

João Baptista Longhi

Diretor Administrativo

## Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### COMUNICADO DE SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL N° 017/2020 PROCESSO N° 980/2020

TIPO: Menor Valor por Item

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta e análise laboratoriais para atender as necessidades da Diretoria de Água e Esgoto do Município.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições e com o intuito de adotar medidas de prevenção ao Coronavírus (Covid-19), o que levou a suspender a realização de sessão pública anteriormente designada, COMUNICA a todos os interessados, que fica redesignada para o dia 05 de maio de 2020, às 09:00 horas, na sede desta Prefeitura, mantendo-se as condições do Edital já publicado, a realização de sessão pública referente ao Pregão Presencial n° 017/2020, Processo n. 980/2020.

O motivo da presente, se dá para fins de regular andamento ao processo licitatório, cumprindo-se exigências previstas no respectivo Edital.

INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura - Praça Chafia Chaib Baracat, N° 351

– Vila Esperança, Santo Antônio de Posse – SP. Telefone: (19) 3896-9000 - Site: [www.pmsaposse.sp.gov.br](http://www.pmsaposse.sp.gov.br) - E-mail: [licitacao@pmsaposse.sp.gov.br](mailto:licitacao@pmsaposse.sp.gov.br)

Santo Antônio de Posse, 16 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito Municipal

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

## Homologação / Adjudicação

#### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 52.770.039/0001-91, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 024/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua: Orlando Dal Corso, em conformidade com as quantidades e valor total, pelo período de 02 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 15 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial n. 024/2020, cujo o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica na Rua: Orlando Dal Corso, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ nº 52.770.039/0001-91, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 15 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 52.770.039/0001-91, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 026/2020, cujo o objeto é contratação de empresa para execução de tapa buraco, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 026/2020, cujo objeto é contratação de empresa para execução de tapa buraco, já tendo ocorrido a adjudicação a licitante CONSTEL CONSTRUTORA E PAVIMENTAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 52.770.039/0001-91, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação as respectivas licitantes vencedoras, a empresa a empresa a empresa MTX REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME – inscrita no CNPJ Nº 17.531.848/0001-40, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 025/2020, cujo o objeto é aquisição de produtos químicos para o Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação as respectivas licitantes vencedoras, a empresa a empresa a empresa e a empresa OCC – QUIMICA LTDA – inscrita no CNPJ Nº 07.172.841/0001-25, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 025/2020, cujo o objeto é aquisição de produtos químicos para o Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação as respectivas licitantes vencedoras CALDAS QUIMICA E COMÉRCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 01.591.897/0001-38, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 025/2020, cujo o objeto é aquisição de produtos químicos para o Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação as respectivas licitantes vencedoras, a empresa GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 05.860.142/0001-42, nos exatos termos que constam da ata



do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 025/2020, cujo o objeto é aquisição de produtos químicos para o Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação as respectivas licitantes vencedoras, a empresa a empresa G R INDUSTRIA, COMÉRIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.157.268/0002-00, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 025/2020, cujo o objeto é aquisição de produtos químicos para o Departamento de Água e Esgoto, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

ALYNE LOLLI TROLEZE

Pregoeira

### HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 025/2020, cujo objeto é aquisição de produtos químicos para o Departamento de Água e Esgoto, já tendo ocorrido a adjudicação as licitantes CALDAS QUIMICA E COMÉRCIO LTDA – inscrita no CNPJ nº 01.591.897/0001-38, a empresa GENERAL CHEMICAL COMÉRCIO E DERIVADOS EIRELI - inscrita no CNPJ nº 05.860.142/0001-42, a empresa G R INDUSTRIA, COMÉRIO E TRANSPORTE DE PRODUTOS QUIMICOS LTDA – inscrita no CNPJ nº 03.157.268/0002-00, a empresa MTX REPRESENTAÇÕES, COMÉRCIO DE INSUMOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA ME – inscrita no CNPJ Nº 17.531.848/0001-40 e a empresa OCC – QUIMICA LTDA – inscrita no CNPJ Nº 07.172.841/0001-25, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizada, portanto, a celebração das atas de registro de preço para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 16 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito do Município

## Dispensas

INTERESSADO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas.

### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº. 11.947/2009 e Decreto Municipal nº. 3490/2020, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado B. R. DOMINGUES & CIA LTDA., inscrita sob CNPJ nº. 96.468.152/0001-92, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de 1.000 (mil) cestas básicas, pelo VALOR TOTAL DE R\$ 59.600,00 (cinquenta e nove mil e seiscentos reais), e valor unitário em R\$ 59,60 (cinquenta e nove reais e sessenta centavos), onerando a Dotação Orçamentária nº. 08.244.0330.2023.0000.33.90.30.00, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 60/2020 (ficha nº. 155/2020).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSUNTO: Aquisição de medicamentos como medida de combate ao CORONAVIRUS.

### Despacho Autorizatório

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº. 3490/2020, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação, a ser firmado com a pessoa jurídica de direito privado ANCHIETA COMERCIO DE MEDICAMENTOS DELIVERY LTDA., inscrita sob CNPJ nº. 58.597.774/0001-21, cujo objeto é a aquisição de 2.100 unidades de "Claritromicina 500MG", pelo valor unitário de R\$ 10,05 (dez reais e cinco centavos) e 700 unidades de "Moxifloxacino 400MG", pelo valor unitário de R\$ 16,90 (dezesseis reais e noventa centavos), tais medicamentos serão utilizados como medida de combate ao CORONAVIRUS, pelo VALOR TOTAL de R\$ 32.935,00 (trinta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais), onerando a dotação orçamentária nº. 10.301.0340.2043.0000.33.90.30.00.00, conforme Nota de Reserva Orçamentária nº. 59/2020 (ficha nº. 485/2020).

II - Publique-se o item I, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 14 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

**Decisão do Prefeito**

INTERESSADO: DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

ASSUNTO: Aquisição de itens de limpeza – Período de Calamidade Pública – COVID-19.

**Despacho Autorizatório**

I - À vista dos elementos constantes do presente, em especial manifestação da área solicitante e parecer jurídico, com fundamento no 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com o Artigo 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, Lei Federal nº. 11.947/2009 e Decreto Municipal nº. 3490/2020, AUTORIZO a contratação direta por dispensa de licitação visando a aquisição de itens de limpeza para os Municípios de maior vulnerabilidade social, à saber: 8.004 unidades de água sanitária de 2 litros (1.334 caixas); 8.016 unidades de detergente lava louça 500 ml (334 caixas); e 8.000 unidades de sabão em barra (1.600 pacotes com 5 unidades cada), a ser firmado com as pessoas jurídicas de direito privado e conforme dados abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	EMPRESA
Água Sanitária 2 Litros	6 cx	R\$ 14,36	R\$ 19.156,24	3 X Produtos Químicos LTDA, CNPJ nº. 54.651.344/0001-90
Detergente Lava Louça 500 ml	24 cx	R\$ 24,13	R\$ 8.059,42	3 X Produtos Químicos LTDA, CNPJ nº. 54.651.344/0001-90
Sabão em Barra (pcte c/ 5 unidades)	8000 un	R\$ 3,50	R\$ 28.000,00	Rodrigo Tonelotto, CNPJ nº 02.514.617/0001-50
TOTAL GERAL			R\$ 55.145,56	

II - As despesas acima mencionadas irão onerar as Dotações Orçamentárias nº.s 08.244.0330.2024.0000.33.90.30.00 (Nota de Reserva nº. 57/2020 – Ficha nº. 161/2020) e 08.244.0330.2025.00.00.33.90.30.00 (Nota de Reserva nº. 58/2020 – Ficha nº. 163/2020).

II - Publique-se os itens I e II, encaminhe-se para as providências de praxe.

Santo Antônio de Posse, 15 de abril de 2020.

NORBERTO DE OLIVÉRIO JÚNIOR

Prefeito

**PODER LEGISLATIVO****Outros atos administrativos****PORTARIA Nº 003/2020**

*Dispõe sobre a suspensão de expediente*

O Vereador EDNEI RODRIGUES SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antonio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

- Suspender o expediente da Secretaria da Câmara Municipal, nos dias 20 e 21 de abril de 2020, em razão do feriado de Tiradentes.

Publique-se e afixe-se.

Presidência da Câmara do Município de Santo Antonio de Posse, em 14 de abril de 2020.

Vereador Ednei Rodrigues Silva

-Presidente da Câmara-

Márcia Maria Vicensotti Roberto Lima

-Assessora Administrativa-